



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019 - CMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2019.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída de suas Funções atendendo a requerimento da Secretária Geral da Câmara Municipal de Cachoeirinha torna público, que realizara certame licitatório, o qual será processado e julgado sob o regime e condições estatuídas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e ainda nos termos, prazos e condições firmados neste edital, que lei se faz este edital entre os interessados.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº 8.666/93).

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019.

ORGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Cachoeirinha– Estado do Tocantins.

CNPJ nº 01.006.870/0001-30

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Execução Indireta, por Preço Global.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº 8.666/93).

Contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria in loco, em serviços de contabilidade Pública, para atender o Poder Legislativo do município de Cachoeirinha– TO, nos termos e condições definidas no Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e demais anexo.

2.1 OBJETIVO.

Elaboração e confecção mensal dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário; prestação de contas via SICAP Contábil; Elaboração de Balanço do Ordenador de Despesa; Publicação das informações contábeis no portal da transparência no termos da Lei 131/2009.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº 8.666/93).

Data: 04/02/2019 (aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove). Horário: 10:00 (dez horas), Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, localizada na Rua 21 de Abril, nº. s/n, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, CEP: 77.915-000.

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93).

4.1 - Integram o instrumento convocatório:

- **ANEXO I** – Termo de referência Serviços Contábeis (art. 40, §2º, I e II, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO II**–Modelo de Carta-Proposta de Preços (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO III** – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO VI**– Modelo de Declaração que não emprega servidor público.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO VIII**–Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO IX** – Modelos de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO X** – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO XI**– Documentos para Cadastramento (art. 22, § 2º, c/c art. 36, Lei nº 8.666/93).

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº 8.666/93).

Os interessados poderão ler na íntegra e ter acesso ao edital e seus anexos, e obter quaisquer informações, **pessoalmente** junto a Comissão Permanente de Licitação, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), no endereço supra indicado, pelo telefone (63) 3437-1148, pelo e-mail cmcachoeirinha-to@hotmail.com.

6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93).

6.1 Poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior (**30/01/2019**) da data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitações deste Poder Legislativo, que emitirá o devido certificado de registro cadastral, em até 02 (dois) dias úteis, após o protocolo de toda documentação exigida para cadastramento, conforme anexo XI, em obediência ao que requer o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93.

6.2 Os documentos necessários para o cadastramento são aqueles constantes do ANEXO XI, deste edital, que deverão ser apresentados por meio de *cópia autenticados em cartório, ou por servidor do poder legislativo, mediante a apresentação do documento original.*

6.3 O licitante CREDENCIADO poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

6.3.1 - Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, RG e CPF, que comprove a sua representação;

6.3.2 - Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo III deste Edital.

6.4 - Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

6.5 - A representação por procuração seja **instrumento particular (Anexo III), ou público**, outorgada por **pessoa jurídica**, deverá ser acompanhada do respectivo **CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, RG e CPF do outorgante, RG e CPF do outorgado**, o Contrato Social, Estatuto ou eventuais alterações devem comprovar a representação legal do seu signatário.

6.6 O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

6.7 Cada licitante deverá fazer representar por apenas um representante legal, sendo este o único admitido a manifestar-se em todas as fases do processo licitatório, podendo ser substituído por outro com os mesmos poderes no início de cada fase do processo.

6.8 Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

6.9 Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº 8.666/93.

6.10 As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita no item 8.5.7 deste Edital deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e **deverá ser apresentado junto com os documentos no envelope nº 01, tendo sido a mesma emitida em prazo NÃO SUPERIOR a 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de credenciamento, habilitação e proposta de preço.**

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93).

7.1. A documentação e as propostas deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horários fixados para o recebimento dos mesmos, em três envelopes – 01, 02 e 03 - separados, fechados e lacrados, contendo na face externa as seguintes informações:

7.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

Envelope 01

CREDENCIAL (nome da Empresa)

Tomada de Preços Nº. ____/20xx – Câmara Municipal de Cachoeirinha– TO.

Envelope 02

Documentos de Habilitação da (nome da Empresa)

Tomada de Preços Nº. ____/20xx – Câmara Municipal de Cachoeirinha– TO.

Envelope 03

Proposta de Preços da (nome da Empresa)

Tomada de Preços Nº. ____/20xx – Câmara Municipal de Cachoeirinha– TO.

7.3. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, poderão ser apresentados em:

7.3.1. Originais, desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;

7.3.2. Fotocópias autenticadas exclusivamente em cartório; ou ainda;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

7.3.3. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

8. HABILITAÇÃO - Envelope 2 (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei nº 8.666/93)

Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1. Prova de Cadastramento (art. 22, §2º, Lei nº 8.666/93)

8.1.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Câmara Municipal de Cachoeirinha- TO, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação.

8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº 8.666/93)

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº 8.666/93);

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº 8.666/93);

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº 8.666/93);

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº 8.666/93).

8.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestados** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2. Prova de registro e de regularidade da PESSOA JURIDICA, junto à entidade de classe competente, comprovado por meio da certidão de regularidade e quitação emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.3. Prova de registro e de regularidade do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante, junto à entidade de classe competente, comprovado por meio da certidão de regularidade e quitação emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.4. Prova de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado, com a apresentação da **Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares** em nome do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30**

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

8.3.5. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo IV (art. 30, III da Lei nº. 8.666/93).

8.4. Qualificação Econômico-financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº 8.666/93).

8.4.1. Certidão Negativa e Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 31, II da Lei nº 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº 8.666/93, e Lei 12.440/11);

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº 8.666/93);

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação (art. 29, II da Lei nº 8.666/93);

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº 8.666/93):

8.5.3.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos/ou Positiva com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006;

8.5.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº 8.666/93).

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011, art. 29, V da Lei nº 8.666/93).

8.5.5.1 – Existindo inadimplência com a Justiça do trabalho, constando a mesma da CNDT, o licitante será inabilitado.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30**

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.7 deste Edital, mesmo que contenha alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada através da Lei Complementar 155/2016;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado, à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada através da Lei Complementar 155/2016;

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada através da Lei Complementar 155/2016.

8.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº 8.666/93):

8.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo V.

8.6.2. Declaração que não possui em seu quadro de empregado servidor público municipal, estadual ou federal, na forma do Anexo VI.

8.7. As certidões serão consideradas válidas até 30 (trinta) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

9. PROPOSTA DE PREÇO - Envelope 3 (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)

- 9.1. A proposta, que é classificatória, deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e deverá ser cotado em moeda corrente, indicar o lote o qual o licitante vai participar e ainda conter:
- 9.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução de 11 (onze) meses para os serviços, bem como prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme Modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo VI deste Edital;
- 9.1.2. Declaração de Disponibilidade para Execução do Objeto do Contrato de acordo com modelo fornecido no Anexo VII.
- 9.1.3. Declaração de Superveniência de Fato Impeditiva de acordo com modelo fornecido no Anexo VIII.
- 9.1.4. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, de acordo com modelo fornecido no Anexo IX.
- 9.1.5. Declaração do Licitante informando qual o CNAE, que representa a maior Receita.
- 9.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos incidentes sobre o produto, inclusive transporte, tributos e contribuições.
- 9.3. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o mesmo produto, nem opção de valor, que, se apresentada nessas condições desclassificara a proposta do licitante.
- 9.4. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.
- 9.5. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.
- 9.6. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.
- 9.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

- 9.8. O Prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93;

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº 8.666/93)

- 10.1. Quando da entrega dos envelopes **HABILITACAO – 2** e **PROPOSTA DE PREÇOS – 3**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento **envelope 01**, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital.
- 10.2. Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, II da Lei nº 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.
- 10.5. A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.6. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº 8.666/93.
- 10.6.1. Abertura dos ENVELOPES "3" relativa à PROPOSTA DE PREÇOS neles contida, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tenha havido **desistência expressa**, ou após a denegação de eventual recurso interposto.
- 10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 10.8. Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09, e seus subitens, desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e realização do julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.
- 10.9. Divulgado o resultado do julgamento, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

10.10. É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

11. JULGAMENTO (arts. 43, 44 e 45, Lei nº 8.666/93)

11.1. O julgamento das propostas de preços será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 - menor preço global - da Lei 8.666/93, e de acordo com os TERMOS deste Edital.

11.2. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

11.3. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item09, e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº 8.666/93;

11.3.1. Cotarem proposta de preço superior ao máximo fixado, ou inexequível, na forma do art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

11.3.1.1. Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, consoante art.44, §3º da Lei nº 8.666/93.

11.3.1.2. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e preço médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de material utilizado e de serviços já prestados, por exemplo), no prazo de 24h (vinte quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta de preço, se não o fizer, consoante art. 48,II da Lei nº 8.666/93.

11.4. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

11.5. Na forma dos art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.6. Em caso de dízimas ou inexatidão nos cálculos, serão consideradas, para efeitos de julgamento, até02 (duas) casas decimais após a vírgula, em todos os casos.

11.7. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada através da Lei Complementar 155/2016, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados, desde que não ultrapasse o valor máximo previsto neste edital, situação que a proposta será desclassificada;

11.7.2. Para efeito do disposto no subitem 10.7.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada através da Lei Complementar 155/2016:

11.7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06) atualizada através da Lei Complementar 155/2016;

11.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.7.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06) atualizada através da Lei Complementar 155/2016;

11.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06) atualizada através da Lei Complementar 155/2016;

11.7.2.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.7.1 a 11.7.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06) atualizada através da Lei Complementar 155/2016;

11.7.3. O disposto nos subitens 11.7.1 a 11.7.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06) atualizada através da Lei Complementar 155/2016.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, II e XVI, Lei nº 8.666/93)

12.1 Os serviços deverão ser iniciados, 05 (cinco) dias, após assinatura do Contrato e emissão da respectiva ordem de serviços, objeto desta licitação, encerrando-se ao final de 11 (onze) meses.

12.2 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

13. CONTRATO (art. 40, II, Lei nº 8.666/93)

13.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

- 13.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação, ser-lhe-ão atribuídas às penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.
- 13.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. Havendo interesse público e no caso de serviço não previsto no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.
- 13.5. O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 11(onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, inciso I, §1º, incisos a VI, da Lei nº 8666/93.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº 8.666/93)

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes de:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: PRÓPRIA.

15. PAGAMENTO (art. 40, XIV, Lei nº 8.666/93)

- 15.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias, posterior à efetiva prestação dos serviços. O licitante após a execução dos serviços deve apresentar a nota fiscal dos serviços no protocolo do órgão interessado, juntamente com a seguinte documentação, hábil à quitação:
- 15.1.1 Nota fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente desta Câmara;
- 15.1.2 Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CNDT;
- 15.1.3 Prova de Recolhimento do ISSQN.
- 15.1.4 Prova de Recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS), dos empregados do contratado envolvido na execução dos serviços.
- 15.2 Não haverá reajuste de preços, durante o período de vigência do contrato, salvo as hipóteses previstas no art. 65, incisos I, alínea "a" e "b", II, alínea "d", e §§1º e 5º, devendo tal alteração ser precedida de análises e cumprimento no que dispõe os §§ 5º, 6º e 8º, do artigo citado nesse item da lei nº. 8.666/93.

9



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

- 15.3 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à Contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação dos serviços.

16 PENALIDADES (art. 40, III c/c art. 86, Lei nº 8.666/93)

- 16.1 O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº 8.666/93, que será de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso, que será estipulada por ato do órgão fiscal do contrato.
- 16.3 Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado sem prejuízo da perda da garantia de participação.

17 RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº 8.666/93)

- 17.1 Caberá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº 8.666/93):
- 17.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante (art. 109, I, a da Lei nº 8.666/93);
- 17.1.2 Julgamento das propostas (art. 109, I, b da Lei nº 8.666/93);
- 17.1.3 Anulação ou revogação da licitação (art. 109, I, c da Lei nº 8.666/93);
- 17.1.4 Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº 8.666/93 (art. 109, I, e da Lei nº 8.666/93);
- 17.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (art. 109, I, f da Lei nº 8.666/93).
- 17.2 Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 17.4 Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

- 17.5 Caberá pedido de reconsideração de decisão ao Presidente do Poder Legislativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do art. 87, §3º da Lei nº 8.666/93 (art. 109, III da Lei nº 8.666/93).
- 17.6 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 18 **TERMO DE REFERENCIA (art. 40, IV e X, Lei nº 8.666/93).**
- 18.1 O Termo de referência, com todas as suas especificações, e os complementos necessários ao regular desempenho do contrato, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme disposto no art. 40, § 2º da Lei nº 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação da Câmara Municipal, nos dias e horários estipulados no item 05 deste Edital.
- 19 **DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII, Lei nº 8.666/93)**
- 19.1 O Poder Legislativo da Cachoeirinha se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2 Qualquer solicitação de informação ou pedido de esclarecimento que se faça necessário à elaboração da proposta, deverá ser formulada, por escrito, em até 05 (cinco) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.
- 19.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos serviços, objetos desta Licitação sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da Câmara, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.
- 19.4 A execução da obra objeto desta Tomada de Preços poderá ser contratada no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos, e a emissão de ordem de serviços.
- 19.5 Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 30% (trinta por cento) dos quantitativos do contrato, mediante prévio consentimento do Município de Cachoeirinha, se a subcontratação se der com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 19.6 Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 19.7 O licitante que tenha entregado os documentos relativos ao Cadastramento Prévio com a antecedência necessária prevista no item 06, subitem 6.1, mais de forma irregular ou sem autenticação de seus documentos em cartório terá sua inscrição indeferida e o



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

SERVIÇOS CONTÁBEIS

Assunto: Contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria in loco, em serviços de contabilidade Pública, para atender o Poder Legislativo do município de Cachoeirinha-TO.

DO OBJETO

Contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria in loco, em serviços de contabilidade Pública, para atender o Poder Legislativo do município de Cachoeirinha-TO, nos termos e condições definidas no Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e demais anexo.

DO OBJETIVO:

Dos serviços contábeis:

Constitui o presente termo de referência, na descrição, normas e condições necessárias para contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de:

Assessoria e Consultoria in loco, em serviços de contabilidade Pública, na elaboração e confecção mensal dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário; prestação de contas via SICAP Contábil ao TCE/TO; Elaboração de Balanço do Ordenador de Despesa; Publicação das informações contábeis no portal da transparência no termos da Lei 131/2009.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Todos os serviços cujo objetivo busca alcançar têm fundada obrigatoriedade na lei federal 4.320/63, e legislação correlata, como ainda na lei de responsabilidade fiscal, e ainda nas normas e condições estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado e não menos importante na Lei Orgânica e Orçamentária do Município o qual se acha totalmente vinculada.

DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATICA:

No que couber todos os serviços serão realizados por meio de utilização de sistema contábil, compatível com as necessidades de transmissão de dados ao Tribunal de Contas do Estado, e ainda capaz de apresentar os relatórios necessários de forma objetivo e nos termos e condições da legislação em contabilidade pública. Serviços estes que deverão ser prestados dentro da sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.

DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30**

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

O prazo para execução dos serviços compreenderá ao período de 11 meses, a partir da assinatura do contrato. Podendo os mesmos ser prorrogados a interesse da administração, nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Disponibilizar e credenciar os servidores que forem indicados pelo poder Legislativo que possa n ser treinados para execução e manuseio de documentos contábeis.

Disponibilizar local para a realização dos serviços e organização de todos os documentos físicos da contabilidade do poder Legislativo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar os serviços in loco, com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, na Lei 4.320/64, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto da prestação de serviços.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão contratados por preço global, em valor não superior a **R\$ 51.700,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)**, para todo período da contratação, com valor mensal não superior a **R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)**, pagos em parcelas iguais e sucessivas, para atender a Câmara Municipal de Cachoeirinha– TO.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: PRÓPRIA.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores dos serviços serão pagos em parcelas iguais e sucessivas, sempre no dia 10 (dez) de cada mês, subsequente a prestação dos serviços.

No valor mensal estão incluídos todos os custos necessários à prestação de todos os serviços.

O pagamento a pessoa jurídica ou Física, objeto deste processo, serão efetuado, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços, mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de inexistência de débitos trabalhista.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação de empresa e ou Técnico especializado para execução dos serviços acima ocorrerá nos termos e condições a ser definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação com base da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Leis complementares;



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30**

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

A vigência da contratação será de 11 (onze) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviços;

O contrato poderá a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstrada à economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada do chefe do executivo municipal.

O contrato objeto deste certame, não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 65, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93.

O contratado fica sujeito, as alterações contratuais prevista no disposto do art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

A supervisão geral da execução do contrato caberá a Secretária Geral do Poder Legislativo.

CACHOEIRINHA/TO, 17 de janeiro de 2019

NILSON FERREIRA REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

ANEXO II

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - TO, de xxxxxxxxx de 20XX.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
Att. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº ____/20XX.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos a obra objeto desta licitação nos termos do edital e seus anexos, pelo preço global de R\$ 0,00 (XXXXXXX), e valor mensal de R\$ 0,00 (XXXXXXX), para atender a Câmara Municipal da Cachoeirinha, com execução no período de ~~XXX~~ (XXXXXXXX)xxxxx, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Utilizaremos o pessoal que for necessário à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do Poder Legislativo;
- d) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões usuais.

Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta Licitação, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

Caso esta empresa seja a vencedora do certame licitatório, o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente a Rua **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nº. xxx, Bairro: xxxx, Cidade **xxxxx/xx**, CEP 00.000-000 os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao Banco **xxxxxx**, através da Agência **xxxxxxx**, na conta corrente nº **xxxxxxx**, tendo como correntista a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

Cordialmente,

(representante legal)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

ANEXO III
PROCURACAO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no **Tomada de Preços nº ____/20XX** – Câmara Municipal de CACHOEIRINHA- Tocantins.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quais quer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 20XX.

NOME/CARGO

OBS: (esse documento só terá validade se apresentado com reconhecimento da assinatura em cartório)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

ANEXO IV
DECLARACAO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITACAO (Modelo)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
Att. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preços nº _____/20XX.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que recebeu da Câmara Municipal de _____ toda a documentação relativa à Tomada de Preços nº 00/20XX, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito.

(data)

(representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

ANEXO V

DECLARACAO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
Att. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preços nº _____/20XX.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

ANEXO VI

DECLARACAO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PUBLICO (Modelo)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
Att. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preços nº _____/20XX.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preço nº xx/20XX, que não emprega em seu quadro de empregados servidor da administração pública, municipal, estadual ou federal.

(data)

(representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
(Modelo)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
Att. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preços nº _____/20XX.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

(data)

(representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

ANEXO VIII

DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
Att. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preços nº _____/20XX.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(data)

(representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

ANEXO IX
DECLARACAO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ORGAO PUBLICO (modelo)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
Att. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preços nº _____/20XX.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público, e ainda que não emprega servidor público em esfera federal, estadual ou municipal.

(data)

(representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PA. JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N - Centro

CEP.: 77915-000

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20xx

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de
CACHOEIRINHA/TO e a
....., na forma a seguir:

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/TO, órgão do Poder XXXXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de CACHOEIRINHA/TO, Estado do Tocantins, representada neste ato pelo X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Infra-assinado,
e,

A doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede na na cidade de, Estado de neste ato representado pelo seu Representante Legal adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.654, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta da Protocolo nº xx/xxxx, Tomada de Preço nº 00/20xx e o respectivo Processo Administrativo nº xx/20xx, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos e condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, e deste CONTRATO todos anexo ao edital.

1.2 - DO OBJETIVO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - A vigência da contratação será de XX (XXXX) meses, com a execução fracionada para cada exercício compreendendo os períodos de xx de xxxxxxxxxxxxxxxx a xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx.

2.2 - O contrato poderá a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstrada a economicidade para o legislativo, ter sua vigência prorrogada por iguais e



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada pelo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das unidades orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: PRÓPRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____, (_____), com valor mensal de R\$ _____ (_____), sendo os pagamentos efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, no valor correspondente ao serviço efetuado no período.

4.2 – O pagamento dar-se-á na tesouraria da Contratante mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com o INSS; Prova de regularidade com o FGTS; Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade Trabalhista; Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- A ausência de qualquer dos elementos acima impedirá a efetivação do pagamento não incorrendo ao município qualquer encargo por inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

5.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

5.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

5.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30**

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

Disponibilizar e credenciar os servidores que forem indicados pelo município que possam ser treinados para execução e manuseio de documentos contábeis.

Disponibilizar local para a realização dos serviços e organização de todos os documentos físicos da contabilidade do município.

6.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, na Lei 4.320/64, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto da prestação de serviços.

Iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido na ordem de serviços.

Arcar com todas as despesas de execução dos serviços e demais despesas necessárias à boa condução dos serviços, inclusive, alimentação, combustível e hospedagem.

Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

Atendimento as condições estabelecidas no edital, no termo de referencia e no contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESTRIÇÕES

7.1 - Os dados coletados não serão alvo de divulgação a terceiros, estranho ao vínculo obrigacional, constituindo penalidade contratual e penal a sua divulgação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Os serviços ora contratados não poderão, ser subcontratados ou cedidos, a qualquer título e ou pretexto que seja.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados nos artigos 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato objeto deste certame, não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 65, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93.

10.2 - O contratado fica sujeito, as alterações contratuais prevista no disposto do art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXX, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente Contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

11.2 - E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este Instrumento, firmado em 03 (três), vias teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Cachoeirinha /TO, _____ de _____ de 20xx.

.....
Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

Contratada (o)

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30**

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

ANEXO XI

DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO – PESSOA JURIDICA

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto no art. 35 e 36, e a exigência do edital de Tomada de Preço nº 01/2019 – CMC, segue a relação dos documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

1. Ofício endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos, requerendo, o cadastramento, com firma reconhecida em cartório do representante legal da empresa;
2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93.
3. Para habilitação jurídica;
 - a) cédula de identidade dos sócios;
 - b) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4. Para regularidade fiscal;
 - a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - e) Prova de regularidade de débitos trabalhistas:
 - e.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA;
 - e.2) CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30

End: Rua 21 de Abril, S/N – Centro

CEP.: 77915-000

5. Para qualificação técnica;

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente; **(para as empresas que possuem obrigatoriedade de registro em entidade de classe e seus responsáveis técnicos).**
- b) atestados de capacidade técnica compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do cadastro, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6. Para qualificação econômico-financeira;

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, da sede do licitante, em prazo não superior a 30 dias da data do requerimento do cadastro;